

2013 11.11.19 10:36



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

Presidente

PROJETO DE LEI /2019

"Estende aos estudantes de cursinhos pré-universitários o direito à meia passagem nos veículos de transporte público coletivo."

Art. 1º - Os estudantes de cursinhos pré-universitários devidamente credenciados passam a ter direito ao pagamento de meia passagem nos veículos de transporte público coletivo.

Art. 2º - Os cursinhos pré-universitários deverão tomar as providências para se credenciarem junto às empresas gerenciadoras do transporte público coletivo.

Art. 3º - Os estudantes deverão estar devidamente matriculados nos respectivos cursinhos e freqüentando as aulas para se beneficiarem desse desconto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Sabino de Oliveira Sobrinho

Vereador